



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

-PROCESSO N.º: 005 /07

-PARECER N.º: 003 /07-CME

-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 12 / 02 /2007

-CÂMARAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

-INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

-MUNICÍPIO: TOLEDO / PR

-ASSUNTO: Autorização provisória para funcionamento da EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE e PRÉ-ESCOLA, respectivamente para crianças zero a 3 anos, e de 4 e 5 anos de idade, nos Centros Municipais de Educação Infantil Jenny Donaduzzi, do Bairro Tocantins, Professora Constantina Henkel, do Loteamento Fachini/Jardim Coopagro, e Professora Iraci de Souza Batista, da Vila Pioneiro.

**- RELATORAS CONSELHEIRAS: Doracilde Naomi Noguti de Oliveira e
Neusa Minozzo dos Santos**

I- RELATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação de Toledo, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, no dia 09/02/2007, o expediente que trata do Requerimento com o pedido de **Autorização provisória para funcionamento da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola**, em 03 novos Centros Municipais de Educação: Jenny Donaduzzi, do Bairro Tocantins, Professora Constantina Henkel, do Loteamento Fachini /Jardim Coopagro, e Professora Iraci de Souza Batista, da Vila Pioneiro.

No mesmo Requerimento, o Secretário de Educação justifica que os CMEIs são novos e apenas agora, com o início do período letivo de 2007, se constituiu a comunidade escolar, o que efetivamente impediu a correta elaboração do projeto Pedagógico e do Regimento Escolar de cada um destes Centros Municipais de Educação Infantil.

Com fundamento na autonomia e das normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, organizado nos termos da Lei Municipal nº 1.857/02, de 18/12/2002, a Secretaria Municipal de Educação de Toledo vem apresentar o expediente ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, nos termos que abaixo transcrevemos na íntegra:

“REQUERIMENTO

O Secretário Municipal de Educação de Toledo, tendo recebido as ponderações da Diretora do Departamento de Educação Infantil desta Secretaria, onde a mesma alega que ainda não houve a possibilidade de elaboração em tempo hábil dos processos de autorização de funcionamento de três Centros Municipais de Educação Infantil, abaixo nominados, vem requerer, em caráter excepcional, a autorização provisória de funcionamento, por um período de 90 dias, da Educação Infantil, modalidades Creche e Pré-Escola, nos Centros Municipais de Educação Infantil, conforme descrevemos:

1-Centro Municipal de Educação Infantil “Jenny Donaduzzi”, do Bairro Tocantins: o prédio novo foi entregue para uso da comunidade, no dia 05/02/07, e o mesmo dispõe de 04 salas



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

para modalidade Creche e 1 sala para Pré-Escola. Serão atendidas 380 crianças em três períodos: matutino, vespertino e noturno.

2-Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Constantina Henkel,” do Loteamento Fachini, Jardim Coopagro: o prédio novo foi entregue para uso da comunidade, no dia 06 de dezembro de 2006, e dispõe de 04 salas para modalidade Creche. Serão atendidas 85 crianças em período integral.

3- Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Iraci de Souza Batista,” da Vila Pioneiro: o prédio novo foi entregue para uso da comunidade, no dia 20 de dezembro de 2006, e o mesmo dispõe de 04 salas para modalidade Creche. Serão atendidas 85 crianças em período integral.

O quadro de professores para atender as crianças dos três CMEIs foi composto por 12 cargos de professores efetivos e 20 cargos de estagiários.

Reafirmamos o propósito de encaminhar no prazo de 90 dias o processo de autorização de funcionamento dos referidos estabelecimentos, tendo em vista que o processo como um todo, e de modo especial o Projeto Pedagógico, precisam envolver a comunidade escolar que apenas agora se constituiu.

Nestes termos, pede deferimento.

Toledo, 09 de fevereiro de 2007.

Ildo Bombardelli
Secretário de Educação

Ilmo. Sr.
Flávio Vendelino Scherer
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Toledo / PR”

II - VOTO DAS RELATORAS

Pelo acima exposto, e considerando a importância e a urgência da emissão dos atos legais de autorização, somos de parecer favorável a que se conceda a autorização provisória de funcionamento dos **CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL: JENNY DONADUZZI, do Bairro Tocantins; PROFESSORA CONSTANTINA HENKEL, do Loteamento Fachini/Jardim Coopagro; e PROFESSORA IRACI DE SOUZA BATISTA, da Vila Pioneiro.**

A implantação e o funcionamento dos referidos CMEIs é a partir do início do ano letivo de 2007, e a autorização provisória é pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias. Pode a Secretaria Municipal de Educação emitir o ato de autorização provisória, nos termos do presente Parecer.

Fica determinado à SMED e às direções dos referidos Centros Municipais de Educação Infantil, sob a supervisão da SMED, para que no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Parecer, cada CMEI elabore e apresente seu processo completo com o pedido de autorização de funcionamento, em caráter permanente, dentro das normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

É o Parecer.

Doracilde Naomi Noguti de Oliveira
Conselheira Relatora

Neusa Minozzo dos Santos
Conselheira Relatora



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**CONCLUSÃO DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS E DE EDUCAÇÃO
BÁSICA.**

As Câmaras aprovam e acompanham o Parecer dos Conselheiros Relatores.

Toledo, 12 de fevereiro de 2007.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica

- Cons. Neusa Minozzo dos Santos, Relatora:.....
- Cons. Marli Wagner, Pres. da Câmara:.....
- Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....
- Cons. Dirce Maria S. Külzer,:.....

Assinatura dos membros da Câmara de Legislação e Normas

- Cons. Doracilde N. N. de Oliveira, Relatora:.....
- Cons. Iracema Maria de Sá, Pres. da Câmara:.....
- Cons. Flávio Vendelino Scherer:.....
- Cons. Pedro Aloísio Webler:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Legislação e Normas.

Toledo, 12 de fevereiro de 2007.

Assinaturas dos Relatores e da mesa executiva

- Cons. Doracilde N. N. de Oliveira, Relatora:.....
- Cons. Neusa Minozzo dos Santos, Relatora:.....
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente do CME:.....
- Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Pedro Aloísio Webler:.....
- Cons. Iracema Maria de Sá:.....
- Cons. Marli Wagner:.....
- Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....
- Cons. Dirce Maria Steffens Külzer:.....